



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA Nº 43/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor **Aristides Praxedes Dias Neto**, no cargo de Professor II, Padrão Salarial D, Matrícula E - 1067, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a BENEFICIÁRIA **VITÓRIA LISBÔA FERREIRA DIAS** na condição de filha, de acordo no que dispõe o inciso IV do art. 56 da Lei Municipal 3228/2015, fixando o valor da Pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua filha, em conformidade com disposto no art. 40, § 7º, II com redação dada pela EC 41/2003 com efeitos financeiros a contar de 03/07/2020.

É fixado o provento de PENSÃO em R\$ 3.221,16 (três mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 31 de agosto de 2020.

SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente